

CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.616 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989.-

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma fração de terreno de propriedade da Vva. Hetrick L. Pinheiro, atingida pela abertura da rua 13 de Maio, nesta cidade.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma fração de terreno com 327,25 m² de superfície, de propriedade da Vva. HETRICK LINDHOLZ PINHEIRO, atingida pela abertura da rua 13 de Maio, Bairro Rui Barbosa, nesta cidade, medindo 1,60m na frente, 5,40m nos fundos, por 93,50m de frente a fundos na rua 13 de Maio, registrada sob o nº 41.060, fls. 95, do Livro 3-A-P, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Executivo Municipal autorizado a indenizar a proprietária da fração de terreno atingida, avaliada em 565,17 BTN's (quinhentos e sessenta e cinco vírgula dezessete Bônus do Tesouro Nacional), dando-se, assim, as partes, plena, geral e irrevogável quitação, firmando a respectiva pública escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

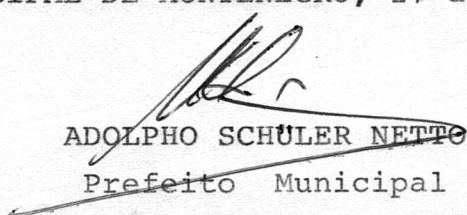
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de novembro de 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra


CELSO EMÍLIO MULLER

Secretário Geral.


ADOLPHO SCHÜLER NETTO
Prefeito Municipal